



## REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0003/2023

Altera o art. 170 da Constituição do Estado e revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º O art. 170 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido de § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 170. ....

§ 1º .....

§ 2º Os recursos que excederem o limite de 5% (cinco por cento) de que trata o § 1º não serão considerados para fins de cumprimento do mínimo constitucional de aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 47, 48 e 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 5 de julho de 2023.

Deputado **CAMILO MARTINS**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

